



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.096

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera a redação da Lei nº 3.040/2013 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.040, de 06 de março de 2013, que *“Institui o vale-alimentação na administração direta e indireta do poder executivo municipal, em forma de cartão magnético, estabelece normas para o seu fornecimento aos servidores públicos municipais e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....”

“Parágrafo único. Cada servidor fará jus a um único cartão magnético e terá direito a um único crédito mensal correspondente, independentemente da quantidade de contrato de trabalho firmado com a administração pública.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário